



Diário da Justiça

Nº 5628

ANO XLII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2000

EDIÇÃO DE HOJE - 328 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	05
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	49
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	55
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	55
PROCESSO CRIME	58
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	61
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	81
CRIME	172
JUIZADOS ESPECIAIS	173

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	175
CRIME	260
JUIZADOS ESPECIAIS	262

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	263
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	264

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	264
JUSTIÇA DO TRABALHO	264
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	277
JUSTIÇA FEDERAL	278

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	302
INTERIOR	306
DIVERSOS	306

NOVAS NORMAS TÉCNICAS

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

- 01 - Usar papel branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
- 02 - Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
- 03 - Utilizar fonte Times New Roman;
- 04 - As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
- 05 - Evitar o uso de itálico e negrito;
- 06 - Utilizar a entrelinha automática;
- 07 - O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
- 08 - Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
- 09 - Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
- 10 - Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

Atenciosamente
A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 038 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 28 de abril do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 37.529/2000, resolve

REMOVER

por OPÇÃO e pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor JURANDYR REIS JUNIOR, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Maringá, ao cargo de Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da mesma comarca.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 039 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de abril do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 37.529/2000, resolve

REMOVER

por OPÇÃO e pelo critério de ANTIGUIDADE, a Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, Juíza de Direito Substituta da 20ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Maringá, ao cargo de Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da mesma comarca.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 040 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de abril do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 37.530/2000, resolve

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de entrância intermediária de Paranavai, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Maringá.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 041 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de abril do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 37.531/2000, resolve

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora PRISCILA GAVANSKI ARAÚJO, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Palotina, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 042 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de abril do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 37.532/2000, resolve

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor PEDRO LUIS SANSON CORAT, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de entrância intermediária de Umarama, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Cascavel.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 043 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de abril do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 37.533/2000, resolve

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000; (41) 350-2102; e (41) 350-2103; FAX - (41) 254-7222 e - (41) 254-8977.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice-Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patitucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alfonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Oclávio Valeio Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alfonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Oclávio Valeio Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Acácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Otó Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherm - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otó Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Clotário Portugal Neto Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherm - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE Des. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE Des. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL Des. ACCÁCIO CAMBI Des. MOACIR GUIMARÃES Des. OCTÁVIO VALEIO Des. ANTONIO PRADO FILHO Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Otó Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Acácio Cambi Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Otó Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Acácio Cambi Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACIÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feljó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN "Sala Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feljó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUIFI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. HIROSE ZENI DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. HIROSE ZENI DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTÁVIA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUIFI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. ROSANA FACHIN 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. HIROSE ZENI DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUIFI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feljó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONILO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR 2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONILO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

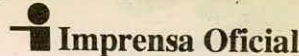
GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS 2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS - FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral

Jeovahrely de Souza Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Annual S/ Remessa Postal.....100,00

Annual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Annual S/ Remessa Postal.....60,00

Annual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10

PROMOVER pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor MARCO VINICIUS SCHIEBEL, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Tibagi, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Nova Esperança.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 044 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de abril do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 37.535/2000, resolve

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor AUSTREGÉSIO TREVISAN, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Sengés, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de entrância intermediária de Guarapuava.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 045 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 28 de abril do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 37.536/2000, resolve

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor RONALDO SANSONE GUERRA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Pinhão, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Corbélia.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 046 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 30.000/2000 e Acórdão nº 135-D.M.-O.E., de 14/04/2000, resolve

APOSENTAR

a pedido, o Doutor LEÔNIDAS SILVA FILHO, no cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da comarca de entrância final de Curitiba, com proventos integrais inerentes ao seu cargo, "ex vi" do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação

dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998 e artigo 3º, da citada Emenda - uma vez que conta com mais de 43 (quarenta e três) anos de serviço - na forma dos artigos 93, inciso VI, da Carta Magna, então vigente, e 74 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, no percentual de 170% (cento e setenta por cento), de acordo com a Lei nº 8.089/95 e da gratificação adicional de 35% (trinta e cinco por cento), referente a 07 (sete) quinquênios de serviço efetivo, conforme disposto nos incisos V e VIII do artigo 65 da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o artigo 77, § 1º da Lei nº 7.297/80 e alterações da Lei nº 8.936/89, e mais 05% (cinco por cento) de gratificação pelo exercício da Direção de Fórum, de acordo com o artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, combinado com o artigo 133 da Resolução Normativa nº 01/75 e artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 20/98, sem prejuízo do Procedimento Administrativo (Protocolo nº 112.631/99) instaurado pela Portaria nº 0375-D.M., de 03 de maio do ano em curso.

Curitiba, 03 de maio de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente PORTARIA Nº 0363 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.555/2000, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo descritos, a se afastarem de suas funções, no período de 01 a 05 de maio do ano em curso, para participar do "XXXI CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA MAGISTRADOS", a ser realizado na cidade de Foz de Iguaçu-Pr.

Table with 2 columns: number and name of magistrado. 01 ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama. 02 ALEXANDRE KOZECHEN, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã. 03 AMARILDO CLEMENTINO SOARES, Juiz Direito da Vara Criminal da Comarca de Cianorte.

04	ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava
05	ANTONIO GOMES DA SILVA, Desembargador do Tribunal de Justiça
06	BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca da Marechal Cândido Rondon
07	CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, Juiz de Direito da Comarca de Catanduvas
08	DENISE HAMMERSCHMIDT, Juiz de Direito Substituta da 20ª Seção Judiciária da Comarca de Maringá
09	DENISE KRÜGER PEREIRA SABINO, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba
10	ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DA PASSOS, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Piraquara
11	ESPEDITO REIS DO AMARAL, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba
12	EUGENIO GIONGO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo
13	FABIANA PASSOS DE MELO, Juiz Substituta da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro
14	FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Salto do Lontra
15	FERNANDO SWAIN GANEM, Juiz de Direito da Comarca de Capitão Leônidas Marques
16	HAMILTON MUSSI CORREA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba
17	HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri
18	HAROLDO DEMARCHI MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu
19	JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
20	JORGE WAGIH MASSAD, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau
21	JOSE MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau
22	JOSE MAURO FLORES, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascavel
23	JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina
24	JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Assai
25	LÉO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste
26	LUCIANA VIRMOND CESAR, Juiz de Direito da Comarca da Mallet
27	LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa
28	MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba
29	MAURO MONTEIRO MONDIN, Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu
30	MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba
31	NOEVAL DE QUADROS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau
32	PATRICIA DE ALMEIDA GOMES, Juiz de Direito da Comarca de Matinhos
33	PEDRO LUIS SANSON CORAT, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama
34	RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo
35	RENATA ESTORILHO BAGANHA, Juiz de Direito da Comarca de Realeza
36	ROBERTO ANTONIO MASSARO, Juiz de Direito Substituto da 4ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba
37	ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais
38	RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEONE, Juiz de Direito da Comarca de Iporã
39	ROGÉRIO DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu
40	RONALDO SANSONE GUERRA, Juiz de Direito da Comarca de Pinhão
41	RUY ALVES HENRIQUES FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Pérola
42	RUY MUGGIATI, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu
43	SANDRA BAUERMANN, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Toledo
44	SHIROSHI YENDO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca da Maringá
45	SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cruzeiro do Oeste
46	WOLFGANG WERNER JAHNKE, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand
47	ZILDA ROMERO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Umuarama

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0364 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.738/2000, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo descritos, a se afastarem de suas funções, no período de 22 a 30 de abril do ano em curso, para participar do Seminário Jurídico no "National Center for State Courts", em Williamsburg-USA e Washington-USA.

- DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO, Juiz de Direito da Comarca de Peabiru;
- ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba; e
- LUIZ MATEUS DE LIMA, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0365 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.065/2000, resolve

AUTORIZAR

a Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM BAGGIO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, a se afastar de suas funções no período de 15 a 17 de maio do ano em curso, para, sem ônus para o Poder Judiciário, participar do Curso de Extensão Universitária, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, como debatedora no painel "Contrato de Seguro e Ação Indenizatória", na cidade de Curitiba-PR.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0366 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.037/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Ponta Grossa, a se afastar de suas funções no período de 03 a 05 de maio do ano em curso, para, sem ônus para o Poder Judiciário, participar de Simpósio a ser realizado em Vitória-ES.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0367 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.295/2000, resolve

AUTORIZAR

a Doutora KELLY SPONHOLZ MOLETA, Juiz Substituta da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, a se afastar da sede no dia 14 de abril do ano em curso, para presidir audiências de conciliação abaixo relacionadas, em trâmite pela Comarca de Sengés, em virtude da suspeição do titular, Doutor Austregésilo Trevisan:

Autos nº	Tipo/Partes
a) 135/99	Ação Ordinária, em que são autores Wilhem Marques Dib e outros e réu Macrofertil - Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.
b) 136/99	Ação Ordinária, em que são autores Wilhem Marques Dib e outros e réu Zeneca Brasil Ltda.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0368 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.612/2000, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ROBERTA CARMEN SCRAMIM DE FREITAS, Juiz Substituta da 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para, na Comarca de Peabiru, presidir audiências nos autos infra relacionados:

Data	Autos nº	Ato/Tipo
a) 08/03/2000	03/00	Procedimento Administrativo da Corregedoria
b) 15/03/2000	01/99	Sorteio de Jurados
c) 15/03/2000	42/99	Processo-Crime
d) 16/03/2000	51/99	Medida Sócio-Educativa
e) 16/03/2000	97/99	Investigação de Paternidade
f) 21/03/2000	24/99	Processo-Crime
g) 21/03/2000	36/99	Processo-Crime
h) 21/03/2000	43/99	Processo-Crime
i) 23/03/2000	188/99	Revisional de Alimentos
j) 23/03/2000	191/99	Alimentos
k) 27/03/2000	01/99	Sessão do Tribunal do Júri
l) 31/03/2000	203/99	Alimentos
m) 31/03/2000	03/00	Processo-Crime
n) 31/03/2000	09/00	Processo-Crime
o) 06/04/2000	21/99	Processo-Crime
p) 06/04/2000	28/99	Processo-Crime
q) 07/04/2000	25/99	Processo-Crime
r) 07/04/2000	76/99	Medida Sócio-Educativa

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0369 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.947/2000, resolve

CONCEDER

à Doutora MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0370 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.296/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROGÉRIO RIBAS, Juiz de Direito Substituto da 15ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 11 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0371 - D.M.

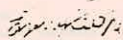
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.611/2000, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Magistrado	Período	a partir de
a) VALMÉR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária da Comarca de Maringá	1º de 2000	08/05/2000
b) ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba	2º de 1993	02/05/2000

Curitiba, 02 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0372 - D.M.

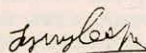
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados, abaixo relacionados, para:

Magistrado	Comarca / Vara
a) ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba	a partir de 11/04/2000, atender os casos urgentes da 4ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular, Doutor EDVINO BOCHNIA
b) D'ARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	a partir de 11/04/2000, atender os casos urgentes da 2ª Vara Criminal da mesma comarca, durante o afastamento do Juiz de Direito Titular, Doutor SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI
c) GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Cascavel	a partir de 24/04/2000, atender os casos urgentes da 2ª Vara Criminal da mesma comarca, durante o afastamento da Juiza de Direito Titular, Doutora ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA
d) LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, Juiza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	a partir de 14/04/2000, auxiliar o Juizo de Direito da 1ª Vara Cível da mesma comarca, até ulterior deliberação
e) LUIZ CARLOS GABARDO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	a partir de 18/04/2000, auxiliar o Juizo de Direito da 5ª Vara Cível da mesma comarca, até ulterior deliberação
f) OSVALDO NALLIM DUARTE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	no período de 24 a 28/04/2000, atender os casos urgentes da 7ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do afastamento da Juiza de Direito Titular, Doutora LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET
g) ROGÉRIO ETZEL, Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	no período de 24 a 28/04/2000, atender os casos urgentes da 6ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular, Doutor LUIZ MATEUS DE LIMA
h) ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel	a partir de 10/04/2000, atender os casos urgentes da 2ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular, Doutor PAULO ROBERTO HAPNER e encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária

Curitiba, 02 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente


PORTARIA Nº 0373 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.983/2000, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM BAGGIO, Juiza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos e 227 (duzentos e vinte e sete) dias, correspondente ao período de 05/04/1994 a 17/11/1996, quando exerceu o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário, símbolo DAS-4, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná, nos termos do § 2º, do artigo 35, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0374 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

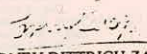
as portarias infra relacionadas, que designaram o Doutor D'ARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos abaixo citados, em trâmite pelas Varas da Capital adiante mencionadas, em virtude da sua designação para atender as Varas Criminais da mesma comarca:

a) o item "a" da Portaria nº 1055-D.M., de 15/09/1999, nos autos de Execução de Alimentos nº 001123/99, em que é requerente N. F. representada por B. F. K. e requerido O. K., pela 2ª Vara de Família;

b) os itens "bi" e "bc" da Portaria nº 1160-D.M., de 06/10/1999, respectivamente, nos autos de Alimentos nº 002236/96 em que é requerente E. A. O. e requerido O. A. O., e nº 001226/98, em que é requerente N. F. representando B. F. K. e requerido O. K., pela 2ª Vara de Família; e

c) o item "a" da Portaria nº 1353-D.M., de 29/11/1999, nos autos de Guarda e Responsabilidade nº 001217/98, em que é requerente M. G. F. F. e requerido S. G. P., pela 4ª Vara de Família.

Curitiba, 02 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente


PORTARIA Nº 0376 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.964/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOSÉ MAURO FLORES, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascavel, a se afastar de suas funções no período de 23 a 27 de abril do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar da VII Jornada Interamericana de Arbitragem Comercial da CIAC, na cidade de Salvador-BA.

Curitiba, 03 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

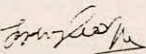
PORTARIA Nº 0377 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.031/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor FREDERICO MENDES JÚNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, oito (08) dias de licença por motivo de CASAMENTO, a partir de 28 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

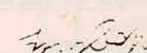
PORTARIA Nº 0378 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.059/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ CICHOCKI NETO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Londrina, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

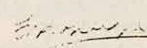
PORTARIA Nº 0379 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.157/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor RODRIGO AFONSO BRESSAN, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga, para atuar nos autos de Busca e Apreensão nº 108/99, em que figura como requerente o Banco General Motors e requerida Maria de Lourdes G. Schrenski, em trâmite pela Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspeição do titular, Doutor Lourenço Cristóvão Chemim.

Curitiba, 03 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0380 - D.M.

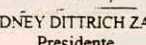
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.684/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor RICARDO MITSUO ABE, Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã, para funcionar nos autos infra relacionados, em trâmite pela Comarca de Astorga, em virtude do impedimento do titular, Doutor Geraldo Peixoto de Luna e das férias da Juiza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Luciana Varella:

AUTOS	TIPOPARTES
a) 000142/2000	Embargos de Terceiro, em que é embargante Banco do Brasil S/A e embargado Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A
b) 31/1994	Execução, em que é exequente Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e executados Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. e outros
c) 32/1994	Execução, em que é exequente Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e executados Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. e outros
d) 89/1994	Ação de Cobrança em que é requerente Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e requeridos Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. e outros
e) 90/1994	Execução, em que é exequente Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e executados Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. e outros
f) 135/1994	Execução, em que é exequente Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e executados Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. e outros
g) 136/1994	Execução, em que é exequente Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e executados Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. e outros
h) 137/1994	Execução, em que é exequente Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e executados Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. e outros

Curitiba, 03 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0381 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, para, nos dias 27 e 28 de abril do ano em curso, atender os casos urgentes da 2ª Vara Cível, Vara de Família e Anexos e Vara da Infância e da Juventude, todas da mesma comarca, em virtude do afastamento dos respectivos titulares, Doutores Paulo Roberto Hapner, José Mauro Flores e Sérgio Luiz Kreuz.

Curitiba, 23 de maio de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0382 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos infra citados, oriundos da Carta Precatória nº 1845/93, extraída dos autos de Execução de Título Judicial nº 26/78, em que são partes Antonio Prestes e sua mulher Joana Costa Silva Prestes contra José Melo de Souza e sua mulher Vera Lúcia M. de Souza e outros, da Comarca de Bocaiúva do Sul, em trâmite pela Vara de Precatórias Cíveis da Capital:

- a) - Embargos de Terceiro nº 014/99
- b) - Impugnação ao Valor da Causa nº 03/2000

Curitiba, 23 de maio de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
Relação nº 06/2000

EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes de Direito de entrância final, intermediária e inicial do Estado do Paraná, ao preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com a letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal e artigos 67 e 69 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

EDITAL Nº	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Cargo - Vara
17	CURITIBA final	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECEMENTO	que resultar de opção
18	PARANAVAÍ intermediária	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECEMENTO	que resultar de opção
19	PALOTINA intermediária	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	que resultar de opção
20	UMUARAMA intermediária	REMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO MERECEMENTO	que resultar de opção
21	TIBAGI inicial	REMOÇÃO MERECEMENTO	única
22	SENGES inicial	REMOÇÃO ANTIGUIDADE	única
23	PINHÃO inicial	REMOÇÃO MERECEMENTO	única

OBS.: os requerentes deverão instruir o pedido com:

- a) certidão a respeito da situação operacional em ordem da(s) escrivania(s) de sua vara/comarca;
- b) declaração que estão fazendo as inspeções a que aludem os itens 1.2.10, 1.2.11, 1.3.1, 1.3.3 e 1.3.3.1 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça; e
- c) declaração que residem na Comarca.

Curitiba, 03 de maio de 2000.

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 20/2000.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de livros.

Destino: Centro de Documentação.

Data de abertura: 22 de maio de 2000, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) - 350-2142 e 350-2143.

Curitiba, 03 de maio de 2000.

ÁLVARO SÉRGIO ROSCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 08/2000

Resenha de sessão de julgamento realizada aos vinte e oito dias do mês de abril de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTÓCOLO Nº 96.258/99
CONVITE Nº 13/2000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS (02) SERVIDORES PARA O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas, RESOLVE:

I - **DECLASSIFICAR** as empresas DISOFTWARE - Comércio e Distribuição de Softwares Aplicativos Ltda. e INTERMEDIUM - Computadores e Sistemas Ltda., por desatendimento ao item 07, das NORMAS do Edital (Deixaram de atender ao item Memória RAM 128Mb ECC SDRAM DIMM expansível até 1Gb);

II - **CLASSIFICAR** as demais empresas participantes;

III - **JULGAR VENCEDORA** do Convite nº 13/2000, por atender os requisitos impostos pelo edital e por apresentar o menor preço, a empresa PACTUAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., pelo valor total de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais);

VI - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora o fornecimento do equipamento solicitado

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Relação 101/2000

Prot. 83.982/96 - **JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE LONDRINA.**

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente no termo de acordo de fl. 119, levado a efeito pela Comissão de Estudos e Avaliação designada pela Portaria nº 133/99, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato de locação de imóvel celebrado com GERTRUDES ANTONIA DE CAMARGO MALMEGRIN, destinado às instalações dos juizados Especiais da Comarca de Londrina, passando a quantia a ser paga mensalmente de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), valor este que permanecerá fixo até 7/11/2000, ex vi das disposições da Lei nº 9069/95;

II - Publique-se;
III - Ao Departamento do Patrimônio.
Em 22 de dezembro de 1999.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Relação 102/2000

Prot. 42.331/96 - **CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

I - R. Hoje.
II - ACOLHO A PROPOSTA de fls.31, do presente expediente.
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as anotações de praxe;
IV - Ao Departamento do Patrimônio.
Em 12 de agosto de 1999.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 103/2000

Prot. 136.936/99 - **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.**

CONVITE Nº 08/2000

I - Em complemento ao despacho exarado por esta Presidência as fls. 81,

autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, nos itens 07, 08 e 10, do procedimento licitacional do Convite nº 08/2000, a empresa **SENES E ROSSI LTDA.**, pelo valor total de R\$ 12.382,00 (doze mil, trezentos e oitenta e dois reais), observadas as disposições legais;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;

III - Publique-se.

Em 27 de abril de 2000.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 104/2000

Prot. 128.291/99 - **CHEFE DA DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2000

I - Tendo em vista o teor da manifestação de fls. 98/99, da Diretoria do Departamento do Patrimônio por intermédio da qual foi notificada a ausência de publicação do extrato do edital licitatório em questão junto ao jornal de diário de grande circulação no Estado, **ANULO** o procedimento licitacional **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2000**, com fulcro no que dispõe o artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93;

II - Ao Departamento do Patrimônio para as comunicações e registros necessários, bem como adotar as medidas cabíveis objetivando novo procedimento licitatório para atendimento da solicitação inicial;

III - Publique-se.
Em 28 de abril de 2000.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 24-04-2000

Relação No. 2000.01349 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adenilson Cruz	046	0086744-5
Aderbal de Holleben Mello	055	0086772-9
Adilson Reina Coutinho	058	0085706-1
Adolfo Ivankio	052	0086059-1
Adriana Chaves de Paula	008	0085016-2
	033	0084897-3
	027	0086760-9
Adriane Santos Sella	016	0087188-1
Aldroaldo José Gonçalves	001	0085812-4/01
Alana Maria Giacobbo Linhares	035	0087066-0
Alcindo Lima Neto	056	0086022-4
Alcione Bastos Ribas	024	0087037-9
Alessandro Marcos Brianez	026	0085927-0
Alexandre Rainato Genta	039	0085940-3
Allan Weston de Lima Wanderley	038	0085639-5
Almir Machado de Oliveira	054	0086563-0
Altair Pontes	035	0087066-0
Alvaro Dirceu de Camargo Vianna	039	0085940-3
Alvaro Wendhausen de Albuquerque	009	0085340-3
Alvaro Aparecido Filho	046	0086744-5
Amarelino Clementino Soares	049	0086052-2
Ana Célia Fidalgo da Silva	025	0085817-9
Ana Lúcia França	020	0087140-1
André Renato Miranda Andrade	029	0085831-9
	037	0086878-6
	038	0085639-5
	045	0087011-5
	055	0086772-9
André Viana da Cruz	015	0085415-5
Angela Anastazia Cazeloto	003	0086147-6/01
Angela Estorillo Silva Franco	048	0084822-6
	058	0085706-1
Anici Premebida	046	0086744-5
Antonio Dilson Pereira	054	0086563-0
Antonio Martins Correia Junior	046	0086744-5
Antonio de Padua Fernandes Rocha	041	0085455-9
Antônio Constantino Volkov	042	0086101-0
Aparecida Maria de Oliveira		
Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd	011	0086931-8
	041	0085455-9
	016	0087188-1
Arlindo Menezes Molina	013	0086920-5
Armando Luiz Marcon	022	0086021-7
Arnaldo José da Silva	049	0086052-2
Artur Otavio de Carvalho Nobre	028	0087185-0
Ary Bracarense Costa Junior	036	0085646-0
	016	0087188-1
Auderi Luiz de Marco	036	0085646-0
Aulo Augusto Prato	049	0086052-2
Aurora Maria Tondinelli	008	0085016-2
Berenice Muller da Silva	032	0085766-7
Braulino Bueno Pereira	046	0086744-5
Brazilio Bacellar Neto	056	0086022-4
Bruno Sacani Sobrinho	052	0086059-1
Carisi Mara Arpini Miguel	018	0087188-1
Carla Valeria Huergo de Carvalho	016	0087188-1
Carlos Alberto Stoppa	017	0086345-2
Carlos Augusto Antunes	046	0086744-5
Carlos Eduardo Lobo da Rosa	011	0086931-8
Carlos Frederico Mares de Souza Filho	046	0086744-5
Carlos Roberto Claro	048	0084822-6
	023	0085096-0
Celso Tochetto	002	0084758-1/01
Christianne Regina Leandro Posfaldo		

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
1 Divisão Cível
Terceira Câmara Cível

Página 001
Emitido em 03-05-2000

PORTARIA Nº 81/2000

Relação No. 2000.00991 de Publicação (Analítica)

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43096/2000, resolve:

EXONERAR

a pedido, Pedro Saad, matrícula nº 5428, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do último dia 24.

Curitiba, 26 de abril de 2000.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

PORTARIA Nº 82/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

I - os funcionários abaixo relacionados, para secretariarem as sessões das Câmaras e Grupos de Câmaras deste Tribunal, a partir desta data, ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário:

Table with 2 columns: ORGÃO JULGADOR and SECRETÁRIO. Lists various chambers and their respective secretaries.

II - nos seus eventuais afastamentos os secretários titulares comunicarão com antecedência, oficialmente, ao Presidente do Órgão Julgador, que convocará o substituto dentre os Bacharéis que atuam junto aos Gabinetes dos Senhores Juizes integrantes do mesmo.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

ENCAMINHE-SE PARA PUBLICAÇÃO

Em 03 de maio de 2000

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 03 de maio de 2000

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

PORTARIA Nº 84/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

CONVOCAR

sessão do Órgão Especial, a ser realizada no próximo dia 05, sexta-feira, às 17 horas, para solenidade de posse do Excelentíssimo Senhor Doutor Robson Marques Cury, no cargo de Juiz do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 03 de maio de 2000.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with 4 columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO, and names of lawyers and their respective case numbers.

DESPACHOS RELATOR

001. 0150965-3 APELAÇÃO CÍVEL
Protocolo: 1999/109340. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000325 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000685 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Almeida Construções e Importações Ltda. Advogado: Dulcíomar Cesar Fukushima. Advogados: Adriane Turris dos Santos. Advogado: Luciane Rosa Kanigowski. Apelado: Zenaide Lopes dos Santos. Advogado: Antonio Cezar Ferreira Pinto. Advogado: Emerson Lopes Miranda. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Proferido: No protocolado sob nº 2000.000353.
Intime-se a parte para juntar a respectiva renúncia de mandato, como notificado neste petição. Após formalizada, voltem conclusos.

004. 0145430-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Protocolo: 1999/85392. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000808 Declaratória. Agravante: Isatê Construtora de Obras Ltda. Advogado: Julio Assis Gehlen. Advogado: Valmir Schreiner Maran. Advogado: João Alci Oliveira Padilha. Advogado: Bankoston Banco Múltiplo S/A. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Domingos Ramina. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Decisão
I - Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão que indeferiu o pedido formulado pelo autor, de tutela antecipada, para que fosse autorizada a depositar as contraprestações vencidas e vincendas pelo valor do dólar de dezembro/98, devidamente atualizada pelo IGP-M.
II - Tendo em vista as informações do 1º Magistrado a quo, no sentido de que foi homologada a transação celebrada entre as partes e julgado extinto o processo, restou sem objeto o presente recurso de agravo de instrumento que visava a antecipação parcial da tutela pleiteada na ação declaratória de revisão contratual.
Por tal razão, em vista da perda do objeto do presente recurso e, por consequência, do interesse recursal, determino a extinção do presente procedimento.
Intimem-se.
Curitiba, 25 de abril de 2000.
Juiz DOMINGOS RAMINA - Relator
Agravado de Instrumento nº 149.797-8 2

005. 0153004-7 CORREÇÃO PARCIAL
Protocolo: 2000/16908. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000154 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9800000240 Reparação de Danos. Requerente: Companhia de Seguros Graha Azul Ltda. Advogado: Ricardo Soares Mestre Janeiro. Requerido: José de Avelardo Leal dos Santos. Requerido: Eliângela Leal dos Santos Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Ivan Bortoletto. Despacho: Vistos, etc... Tendo em vista a informação prestada pela digna juíza da Vara Cível da Comarca de Goioerê, às fls. 37/38 dando conta da revogação do despacho impugnado, sanando a irregularidade apontada fica prejudicado o pedido de correção parcial e, de consequência,

juízo extinto o procedimento. Intimem-se e, oportunamente, arquivem-se.

006. 0153129-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Protocolo: 2000/13815. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000396 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9700000157 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000352 Embargos a Execução. Agravante: Osmar Scotti. Advogado: Jorge José Gotardi. Advogado: Renato Lima Barbosa. Advogado: Pedro Augusto Bueno. Advogado: Arnaldo José da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Domingos Ramina. Despacho: Este Relator deu provimento ao recurso de agravo de instrumento, nos termos do art. 557, parágrafo 1º, do CPC. Prevê o mesmo artigo que desta decisão cabe o recurso de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, no caso, essa Terceira Câmara Cível. Todavia, publicada a decisão no Diário da Justiça em data de 20/03/2000, o agravado somente peticionou em 30/03/2000, quando já expirado o prazo para recorrer: da referida decisão, ainda apresentado resposta ao agravo de instrumento e não recurso de agravo. Por tais razões, cumpra-se a decisão de fl. 81 deste instrumento. Intimem-se.

007. 0153753-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Protocolo: 2000/24968. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000195 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Vest Halm - Indústria e Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Marcelo Leal de Lima Oliveira. Advogado: Renato Lima Barbosa. Advogado: Pedro Augusto Bueno. Advogado: Roberto Ferreira. Advogado: Noe Agostinho da Costa. Advogado: Eduardo Fernando Lachimia. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Domingos Ramina. Despacho:
Revogue-se a intimação do agravado, na pessoa de seu advogado, no endereço impresso na petição de f.15, na cidade de Cambé.

008. 0154542-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Protocolo: 2000/32016. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000048 Reparação de Danos. Agravante: Uap Seguros Brasil S/A. Advogado: Jackson Gladston Nicolodi. Advogado: Luis Carlos Barreto. Advogado: Luiz Carlos da Silva. Advogado: Ana Maria Taques Ghignone. Advogado: Luciano Taques Ghignone. Advogado: Milton de Luca. Advogado: Cibio do Brasil Ltda. Advogado: Carmem Iris Farelida Nicolodi. Advogado: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A. Advogado: Erickson Pompeu da Silva. Advogado: Luiz Carlos Lopes Albuquerque. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Despacho: Diante da informação retro diga a agravante. Retifico o despacho anterior para consignar que o documento a ser substituído, por ilegível, é o de fls. 143. Int.

009. 0154657-2 APELAÇÃO CÍVEL
Protocolo: 2000/33568. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001409 Reintegração de Posse. Agravante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/A. Advogado: Alexandre Nelson Ferraz. Advogado: Marlene Simone Pofah. Advogado: João Felix Leite. Advogado: Nelson Antonio Squarizi. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Considere prejudicado o agravo de instrumento diante da comprovação de haver sido revogada a decisão agravada. Intime-se.

010. 0154776-2 APELAÇÃO CÍVEL
Protocolo: 2000/25151. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000236 Revisão de Contrato. Apelante: Josmar Silva dos Santos. Advogado: Jesus Ferraz Ribeiro. Apelado: Companhia Real de Arrendamento Mercantil. Advogado: Izilá Maysa Dietrich Lechti. Advogado: Paulo Giovanni Fornazari. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Ivan Bortoletto. Revisor: Juiz Domingos Ramina. Despacho: Trata-se o recurso de apelação manejado contra sentença que declarou o autor Josmar Silva dos Santos carecedor da ação de revisão contratual proposta em face de Companhia Real de Arrendamento Mercantil, julgando extinto o processo. O recurso deve ter seu seguimento desde já obtido por ausência de requisito de admissibilidade, qual seja, o da tempestividade. Com efeito, publicada a decisão agravada no Diário da Justiça do dia 30 de novembro de 1999 (f. 119), o prazo começou a fluir na segunda-feira seguinte, descontados os 3 (três) dias úteis de carência determinados pelo Acórdão n.º 5.540 do Conselho da Magistratura, com termo previsto para o dia 20 do mês de dezembro. Como o recurso somente foi interposto no dia 21 seguinte (120 v.), encontra-se intempestivo. Diante do exposto, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso por ser manifesto inadmissível. Curitiba, 27 de abril de 2000. IVAN BORTOLETO Relator

011. 0154936-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Protocolo: 2000/37183. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000098 Medida Cautelar. Agravante: Arleti Ortiz Gonçalves. Agravante: José Ernesto Grossi. Advogado: Alty de Jesus Martins Diniz. Advogado: Clayton Cordeiro. Advogado: Carlos Benjamin Cordeiro Junior. Advogado: Zeninho Goldoni. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Ivan Bortoletto. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de ação de "Rescisão de Contrato de Compra e Venda, com Perdas e Danos, com Pedido de Liminar para Retomada dos Bens" proposta por Clayton Cordeiro e Carlos Benjamin Cordeiro Junior contra Arleti Ortiz Gonçalves e José Ernesto Grossi, cujo valor atribuído à causa excede o máximo legal previsto pelo inciso I do artigo 275 do Código de Processo Civil, ao tempo da distribuição. Destarte, seja em razão da matéria, seja em razão do rito adotado em função do valor da causa, a ação não se insere dentro os feitos cujo conhecimento pertence a este Tribunal, alinhados expressamente pelo artigo 103, III da Constituição Estadual. Em consequência, incide a regra residual da competência do Tribunal de Justiça, estabelecida pelo artigo 101, VIII do mesmo diploma constitucional. Ante o exposto, não conheço do recurso com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 14 de abril de 2000. IVAN BORTOLETO Relator

012. 0155038-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Protocolo: 2000/39354. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000296 Declaratória. Agravante: Carlos Joaões Silveira. Agravante: Luciane Lins Holzmann. Advogado: Lisimar Valverde Pereira. Advogado: Banco Itaú S/A. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Considerando não ter havido pronunciamento judicial, positivo ou negativo, acerca do pedido de antecipação de tutela em relação à não inclusão do nome dos agravantes nos órgãos de proteção ao crédito, tais como CADIN, SERASA, SPC e outros, não há que se falar em lesão a direito passível de ser reparado através agravo de instrumento. Na realidade, ao que parece, houve omissão passível de ser sanada diretamente no juízo "a quo". Nestas condições, nego seguimento ao recurso, com fundamento no artigo 557, do Código de Processo Civil. Comunique-se ao juiz da causa. Intimem-se. Curitiba, 18 de abril de 2000. Rogério Coelho. Relator.

013. 0155109-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Protocolo: 2000/40073. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9700001369 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ombreiros Nilo Rolim de Moura. Advogado: Lourival Barão Marques. Advogado: Valdeci C. W. H. de Vasconcelos. Advogado: Leonidas Salamaia Pinheiro. Advogado: Televisão Exclusiva Ltda. Advogado: Jose Carlos Cal Garcia Filho. Advogado: Paulo Pimentel. Advogado: Roberto Carlos Goldman. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Ivan Bortoletto. Despacho: Solicite-se informações ao digno Juiz da causa, que deverão ser prestadas em 10 (dez) dias. II - Intime-se para resposta.

014. 0155348-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Protocolo: 2000/41553. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000043 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/A. Advogado: Vera Lucia de Paula Xavier. Advogado: João Alfredo Bond Mendonça. Advogado: Carlos Roberto Pikičius. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Ivan Bortoletto. Despacho: Banco do Estado do Paraná S/A interpsó recurso de agravo de instrumento contra decisão que considerou corretos os cálculos apresentados pela contadora judicial em ação da execução de título extrajudicial que este move contra Carlos Roberto Pikičius, ao argumento de que o instrumento particular de confissão, composição de dívida, forma de pagamento e outras avenças prevê o percentual de 1% de juros moratórios. O recurso deve ter seu seguimento desde já obtido por ausência de requisito de ordem formal. Com efeito, no instrumento recursal não se encontra a procuração outorgada ao advogado do agravado, nem comprovou o agravante a impossibilidade de sua juntada. Segundo determina o artigo 525 do Código de Process Civil, "A petição de agravo de instrumento será

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de CARLOS RUFINO RIBEIRO, filho de Francisco Rufino Ribeiro e Maria Marlene dos Santos Ribeiro, R.G. 8.102.313-Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Av. Café Filho, 35, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 08 de junho de 2000, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 27/99, a que responde como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei nº 6.368/76: "Nos dias 13 de junho de 1999, por volta das 3:00 horas, o denunciado Carlos Rufino Ribeiro, após ter participado de uma briga, fora conduzido à Delegacia de Polícia de Pérola, tendo consigo sido encontrado um invólucro de "cannabis sativa Lineu", vulgarmente conhecida pela denominação de "maconha", contendo 0,8776 gramas, que portava na carteira, sem que tivesse para isso qualquer autorização legal". Pérola, 26 de abril de 2000. Eu, (Tito Gonçalves Pereira), Escrivão Criminal, digitei e subscrevi

104,50(8)
RUI ALVES HENRIQUES FILHO
Juiz de Direito

COMARCA DE PINHÃO

COMARCA DE PINHÃO

Edital de intimação dos candidatos inscritos no concurso para provimento de um (01) cargo de Auxiliar de Cartório c-3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pinhão, da data, horário e local da realização das provas.

Prazo de 10 (dez) dias

O Doutor Ronaldo Sansone Guerra, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz Saber, a quem interessar, principalmente aos candidatos inscritos e declarados aptos no Concurso para provimento de um (01) cargo de Auxiliar de Cartório c-3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pinhão, nos autos nº 005/1999:

- 1. que foi designado o dia 21/05/2000, às 08:30 horas, no Colégio Estadual Mário Evaldo Morski, sito à rua XV de Dezembro, esquina com a rua Francisco Dellé, próximo ao Fórum da Comarca de Pinhão, para a realização das provas;
a) foram declarados aptos à prestação das provas os seguintes candidatos:

- LUIZ WANDERLEI FERREIRA AUTOS Nº 001
NICÉIA MARTIN AUTOS Nº 002
JEAN PAULO SKREPETZKI AUTOS Nº 003
VALQUIRIA CHEREDA AUTOS Nº 004
ANNE TEREZINHA VIEIRA AUTOS Nº 005
EDSON JORGE ALVES DOS SANTOS AUTOS Nº 006
JOÃO PAULO DA SILVEIRA RIBEIRO AUTOS Nº 007
ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO AUTOS Nº 008
EDER LUIZ LOPES BAHL AUTOS Nº 009
EVA REGINA MACHADO AUTOS Nº 010
GILBERTO NOGUEIRA LOPES AUTOS Nº 011
SILVIA MARQUES DA SILVA AUTOS Nº 012
NOROILSON TEIXEIRA AUTOS Nº 013
ANDRÉA DA SILVA AUTOS Nº 014
ZORAIDE AMANTINO MACIEL DE CASTRO AUTOS Nº 015
CARLOS ALBERTO PASSOS FERREIRA AUTOS Nº 016
CAMILA DA LUZ MOTIN AUTOS Nº 017
FABIO PEREIRA AUTOS Nº 018
FERNANDO CEZAR ALMEIDA AUTOS Nº 019
TÂNIA MARIA ADAMS DE CASTRO AMORIM AUTOS Nº 020
JEFFERSON MARCELO LACHMAN AUTOS Nº 028
CELITO LUCAS AUTOS Nº 021
NILSON APARECIDO SOARES DA SILVA AUTOS Nº 027
JAIRO QUERO AUTOS Nº 026
GELITA CHIMANSKI LEÃO ANDRÉ AUTOS Nº 025
MARCIO ROGERIO LOURENCO AUTOS Nº 024
KÁTIA ALEXSANDRA DOS SANTOS AUTOS Nº 023
RICARDO PALMEIRA AUTOS Nº 022
DANIELA CRISTINA SANTIN AUTOS Nº 029
TELMA AP. GAWRON STRESSER AUTOS Nº 030
JAQUELINE YUKO KOIKE AUTOS Nº 031
ROBERTO CESAR BASSO AUTOS Nº 032
JACKSON LIKES AUTOS Nº 033
MÁRCIA REGINA ZVOLINSKI AUTOS Nº 034
ANTONIO MARCOS ZVOLINSKI AUTOS Nº 035
ALESSANDRA CRISTINA BET AUTOS Nº 036
RAQUEL REGIANI DE MACEDO AUTOS Nº 037
MIRIAN APARECIDA CALDAS AUTOS Nº 038
LUCIANO FERREIRA DE LIMA AUTOS Nº 039
ROSEMEIRE MATHIAS THOMÉ AUTOS Nº 040
WANDA JURASKI AUTOS Nº 041
LISANGELA RIBAS AUTOS Nº 042
ELIANE APARECIDA SOULTZ SILVA AUTOS Nº 043
ELIMARA DE FÁTIMA TOLEDO AUTOS Nº 044
MARTHA APARECIDA DA SILVA AUTOS Nº 045
LUCI MARA WEBER AUTOS Nº 046
SIMONE DO CARMO SILVA AUTOS Nº 047
SAMUEL RUBENS NOGUEIRA AUTOS Nº 048
DANIELLE DE LIMA ROCHA AUTOS Nº 049
MELISSA DELLE MARCONDES AUTOS Nº 050
NAIR MARIA CALDAS MARTINS AUTOS Nº 051
VALDIR CORRÊA DE OLIVEIRA AUTOS Nº 052
RITA DE CÁSSIA PEREIRA GOES AUTOS Nº 053
ODILON AGRIPPINO DE AGUIAR AUTOS Nº 054
SILVIA CARLA ANDREATTA AUTOS Nº 055
SYLTON DANIEL ABILHOA AUTOS Nº 056
ELIZETE DE FÁTIMA WEBER AUTOS Nº 057
ROSANE FRITZ PEREIRA TROMBINI AUTOS Nº 058
ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI AUTOS Nº 059
ELAINE SOUZA LEAL AUTOS Nº 060
JOSIÉLI SABATOVICZ AUTOS Nº 061
IZABEL CRISTINA SCHON AUTOS Nº 062
SÉRGIO NAZARENO ALBANO AUTOS Nº 063
MILTON RUBENS BUSS JUNIOR AUTOS Nº 064

b) os candidatos deverão estar no local das provas com trinta minutos de antecedência, não sendo permitida a entrada após as 08:30 horas, implicando a ausência ou atraso, seja qual for o motivo, cancelamento da respectiva inscrição e eliminação do concurso;

- c) os candidatos deverão portar documento de identidade com foto, que deverá permanecer sobre a carteira durante toda a prova;
d) a prova terá duração de três (03) horas, será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levarem para o recinto qualquer texto legal, livros, apostilas, anotações, aparelhos eletrônicos, telefones celulares ou similares;
e) somente será admitido o uso de canetas com tinta azul ou preta;
f) é vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, rubrica ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do concurso;
g) os candidatos deverão trazer consigo máquina de datilografia mecânica (não elétrica) a ser utilizada na prova de datilografia;
2. As provas serão realizadas na forma do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça do Estado do Paraná.
3. A prova escrita consistirá na redação de ato(s) próprio(s) do cargo e sobre noções do Código Penal (Títulos II - arts. 13 a 18 e V - arts. 32 a 58); Código de Processo Penal (Títulos II, III, VII do livro I, e arts. 394-405 e 498 a 523 do livro II); Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná (capítulos 2,6, 7 e 18) e Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná (livro III).
4. A prova de datilografia, deverá o candidato datilografar um texto de pelo menos vinte (20) linhas, mediante ditado do Presidente da banca examinadora no dia do concurso.
5. Que os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora no dia do concurso.
6. Ficam intimados os candidatos acima relacionados, através do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância ou prejuízo, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no aúdio do Fórum, sito à rua Francisco Dellé, 35, centro, nesta Cidade e Comarca. Pinhão, 07 de abril de 2000. Eu, (Luiz Carlos Arruda), Secretário, digitei e subscrevo.

316,50
RONALDO SANSONE GUERRA
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

COMARCA DE PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, DO EXECUTADO - LEONEL SPONHOLZ e de sua mulher ANA MARIA SPONHOLZ - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA e INTIMA, o executado LEONEL SPONHOLZ, e sua mulher, ANA MARIA SPONHOLZ, com o prazo acima, por estarem em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 000314/1999, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é executante E. DEGRAF & CIA LTDA, e executado LEONEL SPONHOLZ, a fim de que no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue(m) o pagamento da quantia de R\$ 8.268,20, e demais obrigações legais, ou nomeie(m) bens à penhora, em tantos quantos bastem para garantir a execução, ou de ARRESTO efetivado nos autos acima referidos, que recai sobre: "Parte ideal (pertinente ao executado LEONEL SPONHOLZ) do terreno urbano constituído pelo lote n. 21, da quadra n. 36, Zona Central, quadrante NO, desta cidade, inscrição imobiliária n.º 08-6-19-28-0109-001, medindo 14,00 m para a rua Pentecostes de Almeida, do lado direito, de quem dá rua oita, confronta com propriedade de Irene Schwedenski, onde mede 33,00ms, do lado esquerdo, confronta com propriedade de Vintcius de Azevedo Antunes, onde mede 33,00 ms, fechando o perímetro no fundo, confronta com propriedade de José Pilaraki, onde mede 14,00ms, com área de 462,00m2. Existindo sobre o mesmo uma casa de madeira sob n.º 747, à rua Pentecostes de Almeida, com 78,00m2, conforme matrícula 21.538, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, ser CONVERTIDO automaticamente em Penhora, a seguir intimados para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam embargos, ficando ciente(s) de que se não o fizer (em) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, a seguir remendando transcrita: "E. DEGRAF & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 80.229.040/0001-49, estabelecida à Av. Souza Neves, n. 3.083, Jardim Sant'Ana do Sebará, na cidade de Ponta Grossa, Pr, por seu advogado infra-assinado, vem propor EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL, contra LEONEL SPONHOLZ, brasileiro, casado, motorista autônomo, inscrito no CPF/MF n. 081.505.839/04, CI RO n. 35.479-2, domiciliado nesta Comarca e Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, residente na Rua Carlos Gomes, n. 221, Centro, onde poderá ser citado, com fundamento nos Arts. 385, Inc. I, 398, artigo 28 c/o art. 267, § 2º, 614, incl. I e II, e seguintes do CPC, pelos motivos de fato e de direito expostos: A executante é credora do executado pela quantia de R\$ 8.268,20, representada pelos títulos de crédito inclusos, os quais não foram pagos, apesar de exigidos e protestados, não foram pagos, apesar de exigidos e protestados. Tendo a executante exaurido todos os meios necessários para receber o seu crédito, viu-se na contingência de recorrer a execução judicial para recebimento da dívida. Requer a citação do devedor no endereço supramencionado, para que pague em vinte e quatro horas o principal, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios a serem fixados, ou nomeiem no mesmo prazo bens a penhora, tantos quantos forem necessários para assegurar a execução em todos os seus termos, ficando ainda citado para responder o processo, sob pena de revelia. No caso de frustrada a citação sejam-lhe arrebatados bens suficientes para garantir a execução. E favoros do § 2º art. 172 CPC. A quantia a pagar de R\$ 8.268,20, N.J. pede deferimento. Ponta Grossa, 18 de maio de 1999 (a) João Nery Marçal, Advogado." A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 06 de abril de 2000. Eu, (Mágnus Vitor Hugo Rom) Juiz de Direito, digitei e subscrevo.

MÁGNUS VITOR HUGO ROM
Juiz de Direito

COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rozangela Fernandes Aparecido
Escrivã

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: "NEUSA DIAS GUEDES"
"Prazo de vinte (20) dias"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR WALTERNEY AMÂNCIO, MERITÍSSIMO JUIZ DESTA CIDADE E COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc...

FAZ - SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo em Cartório Cível, Comércio e Anexos tramitam os autos de INTERDIÇÃO, autuados sob nº 138/98, sendo requerente CELINA DIAS TOMESTICHE e requerida NEUSA DIAS GUEDES, e tendo sido decretada a INTERDIÇÃO de: NEUSA DIAS GUEDES, conforme os termos da r. sentença proferida às fls. 40/42 dos referidos autos, a qual já transitou em julgado, cujo resumo segue transcrito: "Vistos e examinados... Celina Dias Tomestiche, por procurador formalmente habilitado nos autos, e com fulcro nos artigos 446 e seguintes, do Código de Processo Civil, e artigos 1.177 e seguintes, do Código de Processo Civil, ingressou neste Juízo com pedido de INTERDIÇÃO de sua sobrinha, NEUSA DIAS GUEDES, nascida em 20/03/1966, filha de João Pereira Guedes e Nadir Dias Guedes, residente e domiciliada nesta Comarca. Para tanto, alegou a requerente, em suma, que a interdição encontra-se impossibilitada de praticar os atos de sua vida civil em virtude de

ser portadora de anomalia psíquica, que a incapacita para o exercício de suas atividades diárias, não tendo, portanto, capacidade de reger sua pessoa e bens. JULGO PROCEDENTE o pedido proemial, para o efeito de decretar a interdição de NEUSA DIAS GUEDES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, com fulcro no inciso II, do artigo 5, do Código Civil, nomeando-lhe, em consequência, como curadora a Sra. CELINA DIAS TOMESTICH, sua tia, a fim de que possa administrar eventual benefício previdenciário a que faz jus, assim como, quaisquer bens pertencentes ao mesmo, § único do art.1183 do CPC... Fica vedado ato de disposição sem prévia autorização deste Juízo, quando o bem alcançar valor superior a três (03) salários mínimos, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal, em cinco dias, dispensando-a da especialização de hipoteca legal, tendo em conta a inexistência de bens em nome do interditando. Em obediência ao inciso II, do artigo 12, do Código Civil, proceda-se a inscrição da presente no Registro Civil competente e à publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Primeiro de Maio, 13 de setembro de 1999. (a) Walterney Amâncio - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume no aúdio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Rozangela F. Aparecido), Escrivã, digitei e subscrevi.

WALTERNEY AMÂNCIO
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CRIME, JURI E EXECUÇÕES CRIMINAIS
JOSÉ MOACIR PRATA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ÉDER NEGRÃO
PRAZO 05 DIAS
O Dr. WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de cinco dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ÉDER NEGRÃO, vulgo "Edinho", brasileiro, solteiro, prestador de serviços gerais, natural de Primeiro de Maio-Pr., nascido a 01 de julho de 1980, filho de João Negrão e Vânia Azevedo Negrão, residente na Rua Trinta e Quatro nº 59, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, situado à Rua Onze nº 1090, nesta cidade, no dia 18 de maio de 2000, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo , pelos seguintes fatos: I. Na madrugada do dia 31 de março de 2000, em hora não determinada, os ora denunciados MARLON GABRIEL DA SILVA, ÉDER NEGRÃO, ADRIANO SPOLAOR e ANTONIO DE TAL, vulgo "BACATAO", combinaram que iriam praticar furto e, por indicação do primeiro, dirigiram-se à residência da vítima Carlos Antônio Pianucci, localizada na Rua Vinte e Quatro s/n, nesta cidade e Comarca, em um veículo conduzido pelo último, com o firme propósito de praticarem subtração de coisa alheia móvel, com o fim de apoderarem-se dela em caráter definitivo e, em lá chegando, ÉDER NEGRÃO e ANTONIO DE TAL pularam o muro de fora para dentro, e este, utilizando-se de uma das chaves do feixe que possuía, abriu a porta dos fundos, por onde entrou em companhia de MARLON e subtraíram, para si, uma Televisão CCE 20", a cores, um vídeo cassete quatro cabeças, marca Nisato, ambos com controle remoto, um compressor marca Shilux, um talão de cheques do Banco do Brasil S/A, peças de roupas, dentre elas, duas camisetas brancas e R\$ 32,00 (trinta e dois reais), em dinheiro, enquanto isso, ÉDER NEGRÃO e ADRIANO SPOLAOR "cuidavam do movimento". Os objetivos acima foram colocados no veículo de ANTONIO DE TAL, que os levou para Sertãoópolis, onde reside, e o numerário foi dividido entre os denunciados. Desses objetos, apenas algumas peças de roupas foram apreendidas em poder de MARLON (Auto de Apreensão de fls. 53), os demais foram avaliados, indiretamente, em R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), conforme auto de Avaliação de fls. 66. II. "Dias antes do último Natal (1999), em dia ainda não esclarecidos, o denunciado MARLON GABRIEL DA SILVA dirigiu-se à residência da vítima Antulio Ramon, na Rua Onze, nº 395, com o propósito de praticar furto e, enquanto a vítima dormia, subtraíu, para si, a importância de R\$ 100,00 (cem reais), em notas de R\$ 10,00 (dez reais), que se encontrava no bolso da roupa de banho, que estava pendurada no quarto, dinheiro esse correspondente ao valor da aposentadoria da vítima, que recebera no dia 15/12/1999. De posse do dinheiro, o denunciado dirigiu-se a Sertãoópolis, onde gastou-o em bebidas". III. "No dia 27 de fevereiro de 2000, no período noturno, os denunciados MARLON GABRIEL DA SILVA, ALEXANDRE DE SOUZA e ANTONIO MARCOS DE PAULA, dolosamente, dirigiram-se ao estabelecimento comercial de propriedade da vítima Claudio Cremonese, situado na Rua Um, nº 150, nesta cidade e Comarca, e arrancaram uma tábua da parede, por onde entraram, e de lá subtraíram, para si, maços de cigarros, bebidas, pastas e escovas de dentes, três maços de fósforos, quatro isqueiro e três pacotes de salgadinhos da marca Chips, que dividiram entre si, causando prejuízo de aproximadamente R\$ 100,00 (cem reais)". IV. Na Segunda quinzena do mês de março de 2000, em dia e hora não determinados, os denunciados MARLON GABRIEL DA SILVA e ÉDER NEGRÃO, com o propósito de praticarem furto, dirigiram-se à residência da vítima José Luiz Estrada, localizada na Rua Treze, nº 382, nesta cidade e Comarca, de onde subtraíram, para si, uma rede de tecido de cor branca, para descanso, e dois frascos de Shampoo. A rede os denunciados "venderam por R\$ 5,00 para um caminhoneiro que estava na fila do soja da Clayton" e os frascos de Shampoo ficaram com o primeiro denunciado, em poder do qual foram apreendidos (Autos de Apreensão de fls. 53). Tais objetos foram avaliados em R\$ 30,00 (trinta reais), conforme Auto de Avaliação de fls. 66." Dado e passado nesta cidade e comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil (27-04-2000). Eu, (José Moacir Prata) Escrivão que digitei e subscrevo.

WALTERNEY AMÂNCIO
Juiz de Direito

COMARCA DE REALEZA

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE IZABEL KARNIKOWSKI PEFATTI, LIDIA KARNIKOWSKI HAPIWOSKI, FRANCISCO KARNIKOWSKI e JOÃO KARNIKOWSKI COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Pelo presente edital com prazo de trinta dias, ficam os requeridos IZABEL KARNIKOWSKI PEFATTI, LIDIA KARNIKOWSKI HAPIWOSKI, FRANCISCO KARNIKOWSKI e JOÃO KARNIKOWSKI, devidamente CITADOS do inteiro teor da ação de INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE sob nº 079/2000, em que é requerente M.P.E.P. e L.W. e requerido R.T.K., H.D.K., J.F.K., I.K.P., L.K.H., F.K. e J.K., que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, cientes de que o prazo para contestar a ação é de quinze dias e não sendo contestada a ação no prazo legal, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), a ainda que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que somente as pessoas que atenderem o chamado serão intimadas dos atos seguintes. Realeza, aos 20 de março de 2000. Eu, (Maristela Fabricio Althéia) Escrivã - digitei e subscrevi.

RENATA ESTORILHO BAGANHA
Juíza de Direito